

SEÇÃO 33:		
VANESSA DE ALMEIDA FONSECA SUBSTITUÍDO	0210 6282 1902	1º SECRETÁRIO
MARIA LUISA CARDOZO OVIEDO SUBSTITUTO	0251 1442 1953	1º SECRETÁRIO
Local de Votação: 1040 - EM FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA		
ANDREIA VILELA DA SILVA BARBOSA SUBSTITUÍDO	0193 8092 1953	1º SECRETÁRIO
DAYANA RIBEIRO SUBSTITUTO	0160 3876 1929	1º SECRETÁRIO

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 034ª Zona Eleitoral BANDEIRANTES/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 034ª Zona Eleitoral/MS. Eu ROSANA FARIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

WALLACE DE OLIVEIRA MUNIZ

Chefe de Cartório Assina por determinação (Portaria 10/2018).

43ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

EDITAL N.º 57/2020 - DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS - LAGUNA CARAPÁ

JOSÉ DOMINGUES FILHO, JUIZ ELEITORAL DESTA 43ª ZONA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO ARTIGO 215 DO CÓDIGO ELEITORAL.

TORNA PÚBLICO, aos que deste Edital tomarem conhecimento da diplomação de eleitos de LAGUNA CARAPÁ, consoante a proclamação do resultado do pleito de 15 de novembro de 2020, nos termos dos artigos 214 e 215 e seguintes da Resolução TSE n.º 23.611/2020:

Em razão do cenário causado pela pandemia da COVID-19, fica dispensada a solenidade Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2020.

Os diplomas serão entregues na data de 18 de dezembro, mediante agendamento de horário com o cartório eleitoral, facultado ao candidato eleito receber referido documento por procuração, o qual devesse ser apresentado em cartório com prazo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência à data designada, mediante envio via e-mail.

Nos termos do artigo 1º, § 1º, VII da Emenda Constitucional 107/2020, todos candidatos e partidos, deverão, até 15 de dezembro, encaminhar à Justiça Eleitoral as prestações de contas de campanha de 2020. Fica condicionada a expedição do diploma ao eleito à apresentação da citada prestação de contas pelo SPCE e validada no cartório, além da comprovação de que esteja em dia com o serviço militar, em caso de sexo masculino até 45 anos.

As informações e comprovações deverão ser informadas nos autos PJE n.º 0600085-62.2020.6.12.0043, até a data da entrega do diploma.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Dourados/MS, aos 25 dias do novembro do ano de 2020. Eu, Rosimeire da Silva Colhado, Chefe de Cartório, em substituição legal, desta 43ª Zona, lavrei e segue assinado pelo Juiz Eleitoral.

Juiz JOSÉ DOMINGUES FILHO

Titular da 43ª Zona Eleitoral

EDITAL N.º 56/2020 - DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS - DOURADOS E ITAPORÃ

JOSÉ DOMINGUES FILHO, JUIZ ELEITORAL DESTA 43ª ZONA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO ARTIGO 215 DO CÓDIGO ELEITORAL.

TORNA PÚBLICO, aos que deste Edital tomarem conhecimento da diplomação de eleitos de DOURADOS e ITAPORÃ, consoante a proclamação do resultado do pleito de 15 de novembro de 2020, nos termos dos artigos 214 e 215 e seguintes da Resolução TSE n.º 23.611/2020:

Em razão do cenário causado pela pandemia da COVID-19, fica dispensada a solenidade Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2020.

Os diplomas serão entregues na data de 18 de dezembro, mediante agendamento de horário com o cartório eleitoral, facultado ao candidato eleito receber referido documento por procuração, o qual devera ser apresentado em cartório com prazo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência à data designada, mediante envio via e-mail.

Nos termos do artigo 1º, § 1º, VII da Emenda Constitucional 107/2020, todos candidatos e partidos, deverão, até 15 de dezembro, encaminhar à Justiça Eleitoral as prestações de contas de campanha de 2020. Fica condicionada a expedição do diploma ao eleito à apresentação da citada prestação de contas pelo SPCE e validada no cartório, além da comprovação de que esteja em dia com o serviço militar, em caso de sexo masculino até 45 anos.

As informações e comprovações deverão ser informadas nos autos PJE n.º 0600086-47.2020.6.12.0043, até a data da entrega do diploma.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Dourados/MS, aos 25 dias do novembro do ano de 2020. Eu, Rosimeire da Silva Colhado, Chefe de Cartório, em substituição legal, desta 43ª Zona, lavrei e segue assinado pelo Juiz Eleitoral.

Juiz JOSÉ DOMINGUES FILHO

Titular da 43ª Zona Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS